



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO Nº 001/2016-PMVJ

PELO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI** E A **ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DE VITÓRIA DO JARI-AP**.

Pelo presente instrumento de **Contrato de Prestação de Serviços Por Prazo Determinado em parcerias à Título de Apoio Cultural**, em caráter essencial, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI**, CNPJ (MF) Nº 00.720.553/0001-19, estabelecida na Passarela José Simeão de Souza n.º 4591, Bairro Prainha, Cidade de Vitória do Jari-AP. Representada pelo atual Prefeito, **Raimundo de Alcimar Ney de Souza**, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 626.153.352-00, portador da CI nº 262.493-POLITEC/AP, residente e domiciliado à Passarela do Barulho, nº 47, Bairro São Pedro, CEP: 68.924-000, nesta Cidade de Vitória do Jari-AP a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **Associação da Rádio comunitária de Vitória do Jari**, CNPJ (MF) n.º 03.128.606/0001-03, localizada no município de Vitória do Jari – Ap, na Rua José Simeão de Souza, nº. 3931, bairro Prainha, denominado **CONTRATADA**, seu domicílio legal, e, perante testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente CONTRATO, vinculado ao processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 001/2016-CPLCSO/PMVJ e seus anexos, Processo Administrativo nº. 2474/2015-PMVJ, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que se regerá pela Lei nº. 8.666 de 21/06/1993, alterada pela Lei nº. 8.883/1994 e Lei nº. 9.648 de 27/05/1998, tem por justo firmar o presente instrumento contratual na forma das cláusulas e condições, que se obrigam a respeitar e cumprir conjuntamente.

1ª – Cláusula: A Contratada a contar desta data, passa a prestar serviços de *Divulgação de Matérias Institucionais* da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, durante a vigência do presente Contrato.

Parágrafo único: Das atividades acordadas entre Contratante e Contratada.

- A) A contratada (emissora) disponibilizará 1 (uma) hora de sua programação todos os sábados das 10h00min às 11h00min, para exibição do programa cujo o nome será “VOZ DE VITÓRIA”, tendo no seu formato exp.: entrevistas com Prefeito, vice-prefeito, secretários e diretores o/ou que tenham cargos de confiança neste órgão público.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Sendo que tudo a veicular seja no interesse institucional, cultural, ambiental e social do Poder Executivo do Município de Vitória do Jari. Assim venham expor os trabalhos em andamentos ou já realizados e/ou em questão a esclarecimento de dúvidas sobre suas atividades junto a esta comunidade.

- B) A Contratada informa que o programa “VOZ DE VITÓRIA”, matérias institucionais divulgadas por spots, notas e/ou entrevistadas são propriedade dos seus autores, sendo o que houver é de inteira responsabilidade do Poder Executivo a prestar qualquer esclarecimento junto a quem for de direito.
- C) A Contratada não realizará serviços de gravação produção e edição de spots, notas ou matérias a serem publicadas (veiculada), sendo competência do Poder Executivo junto a sua assessoria de comunicação entregar pronta a essa emissora para veiculação, não será aceito matérias que tragam trechos ofensivos que diz respeito a questões pessoais, exceto em caso omissos a crítica ou autocrítica de condutas construtivas.
- D) Em caso de falta de energia elétrica no horário estabelecido para veiculação de matérias spots e entrevistas, fica a Contratada isenta de tais responsabilidades.
- E) A Emissora não se omitirá a questionamentos da comunidade, porém, em caso de ofensas a CONTRATANTE, a mesma terá direito de respostas, que poderá ser solicitado através de ofício formalmente junto a CONTRATADA.
- F) A Contratada não será obrigada a fazer cobertura com link móvel ou permanente das suas programações, como por exemplo: jogos esportivos, eventos festivos, entre outros, ficando acordados como acertos extras, porém, fará coberturas com flesh's ao vivo do local dos eventos, sempre pela assessoria de comunicação da Contratante, firmando veicular na sua grade de programação os spots de divulgações institucionais de ações culturais, ambientais e sociais, que venha ser de interesse da comunidade, desenvolvidas pela CONTRATANTE.

2ª Cláusula: O Presente Contrato inicia-se em 06 de janeiro de 2016, extinguindo-se automaticamente em 31 de Dezembro de 2016, sem notificação, podendo



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ser rescindido por ambas as partes antes do seu término, independente de indenização sendo devidamente informada a parte redentora 1(um) mês antes.

- A) Fica a *Contratante*, ciente que poderá ser suspenso do ar um mês antes ou conforme determinado pela justiça eleitoral, antes durante no período de campanha política eleitoral, para que não venha caracterizar como favorecimento ao gestor em exercício, veiculando somente matérias institucionais, de interesse do município.

3ª Cláusula: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços prestados à importância de **R\$ 2.000,00 (Dois mil Reais)** mensal, à título de Apoio Cultural, mediante a apresentação da Nota Fiscal de Serviço, perfazendo o valor global de **R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**.

- A) O pagamento será efetuado até o vigésimo dia de cada mês vencido, feito em conta corrente da Contratada, Banco do Brasil, Agência: 1343-9, Conta: 21854-5.
- B) A despesa deste Contrato ocorrerá à conta da dotação orçamentária da Contratante, Programa, Elemento de despesa de Serviços Prestados Pessoa Jurídica.

4ª Cláusula: Da Dotação Orçamentária: Os recursos previstos para pagamento das despesas decorrentes do presente contrato, terão como fonte **FONTE DE RECURSOS – LOA/2016**

Órgão:	10 – Prefeitura Municipal de Vitória do Jari
Unidade:	10 – Secretaria Munic. de Finanças, Adm. e Planejamento
Ação:	04.122.0052.2.-014 – Manutenção Administrativa da Finanças, Administração e Planejamento
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5ª Cláusula: Da Fundamentação Legal: O presente **CONTRATO** foi elaborado com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho 1933, atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, e alterações posteriores e pelas normas gerais de Direito Administrativo.

6ª Cláusula: Da Rescisão: Rescindindo de pleno Direito, por inadimplimento de qualquer das cláusulas e condições, ou por decisão da CONTRATANTE, independentemente da ação, notificação ou interpelação judicial, e de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

7ª Cláusula: Da Publicação do Contrato: Na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8666/93, o presente contrato deverá ser publicado.

8ª Cláusula: Do Fórum: Mesmo presente a sinceridade de propósito, fica eleito o Fórum da Comarca de Vitória do Jari, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste CONTRATO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ficando também inseridas todas as cláusulas exorbitantes em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, sendo autenticada em cartório, para que produza os efeitos da lei.

Vitória do Jari-Ap, 06 de janeiro de 2016.

RAIMUNDO DE ALCIMAR NEY DE SOUZA
Prefeito Municipal de Vitória do Jari
CONTRATANTE

ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DE VITÓRIA DO JARI-AP
CNPJ: 03.128.606/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
RG/CPF nº.:

2 - _____
RG/CPF nº.: